

ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL Nº 01/2022

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário FMABC (COREMU), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, Portaria interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução CNRMS nº 2, de 04 de maio de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nas áreas de concentração em **Saúde do Idoso e Atenção ao Câncer**.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nas áreas de concentração em Saúde do Idoso e Atenção ao Câncer, é destinado aos profissionais graduados nas áreas de enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição e terapia ocupacional, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nas áreas de concentração em Saúde do Idoso e Atenção ao Câncer, é destinado aos profissionais graduados nas áreas de **enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição e terapia ocupacional, em nível superior obtido em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**.

1.3 Em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da FMABC desenvolve atividades na rede de atenção a saúde.

1.4 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da FMABC constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato-sensu*, de treinamento em serviço e será desenvolvida em 2 (dois) anos, de 01/03/2022 a 28/02/2024, com carga horária total de 5.760 horas distribuídas entre atividades teóricas e teórico-práticas (20% da carga horária total) e atividades práticas de formação em serviço (80% da carga horária total) e, carga horária semanal de 60 horas, sendo 48 horas distribuídas em atividades práticas e 12 horas em atividades teóricas e teórico-práticas.

1.5 Os aprovados receberão uma bolsa mensal dos Ministérios da Saúde no valor de R\$ 3.330,43 pelo período de 24 meses, não prorrogáveis, a partir do início das atividades do Programa.

1.1.1. O valor da bolsa de estudo é determinado pelo Ministério da Saúde e poderá ser reajustado, conforme sua decisão.

1.1.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

1.6 Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, os residentes deverão integralizar as horas e serem aprovados nas atividades teóricas e práticas.

1.7 Para cursar os Programas de Residência Multiprofissional os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

1.7.1 ter concluído o curso de graduação até o momento da matrícula, devendo ser o curso e a instituição de ensino reconhecidos pelo MEC;

1.7.2 se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor;

1.7.3 não ter realizado 2 (dois) ou mais Programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou uniprofissional;

1.7.4 possuir registro na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional, ou ter protocolado seu pedido de inscrição. Para candidatos oriundos de estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do registro no conselho regional de São Paulo);

1.7.5 quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;

1.7.6 se estrangeiro, deve:

a. possuir visto que o habilite a cursar o Programa de residência;

b. apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e

c. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (CELPE-BRAS), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira.

1.7.7 O candidato aos Programas de Residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de residência anteriormente cursado.

1.8 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário FMABC, objeto deste Edital, são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação e estão relacionados a seguir :

ÁREA PROFISSIONAL	PROGRAMA	VAGAS
Enfermagem	ATENÇÃO AO CÂNCER	03
Farmácia		03
Fisioterapia		03
Nutrição		03
Terapia Ocupacional		03
Enfermagem	SAÚDE DO IDOSO	03
Farmácia		03
Fisioterapia		03
Nutrição		03
Terapia Ocupacional		03

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Terapia Ocupacional, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada conforme cronograma previsto, constante do ANEXO II, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 2.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.4.2.** O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – das **10h00min** do primeiro dia às **23h59min** do último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II** – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.6.1.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.
- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Fundação VUNESP e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Universitário FMABC e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre

outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada das **10h00min** do primeiro dia **às 23h59min** do segundo dia do período de isenção, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**.
- 2.15.** Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que se declare hipossuficiente econômico e que se enquadre em uma das seguintes condições.
- 2.15.1.** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- 2.15.2.** A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes.
- 2.15.3.** A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes.
- 2.15.4.** O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários- mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- 2.15.5.** Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.15.6.** Comprove ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.16.** A veracidade das informações prestadas, a que se refere o **item 2.15.**, bem como a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 2.17.** No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.
- 2.18.** Para o envio dos documentos relacionados no **item 2.15.**, o candidato deverá até **às 23h59min** do segundo dia do período de isenção, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.18.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.18.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.18.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste **Capítulo.**, não serão conhecidos.
- 2.18.4.** O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 2.19.** O resultado da análise de solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado unicamente no site da Fundação VUNESP, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.19.1.** Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II** e o **Capítulo 8 – DOS RECURSOS**, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.19.1.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.20.** A análise dos recursos interpostos ao resultado da análise das solicitações de isenção a taxa de inscrição ser divulgada apenas no site da Fundação VUNESP, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.20.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.20.2.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 2.20.3.** A inscrição, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

- 2.21.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.22.** A Fundação VUNESP se reserva o direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.23.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.24.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.24.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.25.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.26.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.27.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 2.28.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

- b)** ao candidato com **baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
- b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- c)** ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 2.29.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 2.29.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 2.30.** O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 2.31.** O candidato que não atender ao estabelecido neste **Capítulo**, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.32.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.
- 2.33.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.33.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 8 – DOS RECURSOS**.
- 2.33.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 2.34.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II** no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.35.** Da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 2.36.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 2.36.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 2.36.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 2.36.3.** O Centro Universitário FMABC e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 2.37.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 2.38.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho e o tempo despendido na amamentação será compensado ao final da prova, em igual período.
- 2.39.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 3 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** O Processo Seletivo será composto de duas fases: a primeira fase compreende as **provas objetiva e dissertativa** – de caráter eliminatório e classificatório – terão a composição a seguir e a segunda fase será composta da entrevista, análise e arguição de curriculum vitae.

ÁREA PROFISSIONAL	PROGRAMA	PROVAS	QUESTÕES
Enfermagem Farmácia Fisioterapia Nutrição Terapia Ocupacional	Atenção ao Câncer	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Políticas Públicas de Saúde Matemática Noções de Informática	5 5 5
Enfermagem Farmácia Fisioterapia Nutrição Terapia Ocupacional	Saúde do Idoso	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Questões de Conhecimentos Específicos Prova Dissertativa Questão Dissertativa	5 20 1

- 3.2.** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos das Áreas Profissionais.
- 3.2.1.** A prova objetiva será composta de 40 questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.
- 3.3.** Na **prova dissertativa** será abordado conteúdo acerca de conhecimentos específicos à área de formação profissional e conhecimentos gerais da área de concentração do programa.
- 3.4.** As provas objetiva e dissertativa terão a duração de 4 horas.
- 3.5.** A **entrevista, análise e arguição do curriculum vitae** – de caráter classificatório – visa valorizar o perfil e o nível de especialização do candidato a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

CAPÍTULO 4 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** As provas objetiva e dissertativa e a entrevista, análise e arguição do *curriculum vitae* serão aplicadas na cidade de Santo André.

- 4.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova e da entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* na cidade de Santo André/SP, por qualquer que seja o motivo, a aplicação poderá ser realizada em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 4.2.** A convocação para a realização das provas e da entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREMU do Centro Universitário FMABC e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.2.1.** O candidato poderá, ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
- 4.2.2.** O candidato somente poderá realizar as provas e a entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREMU do Centro Universitário FMABC, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.4.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

4.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

4.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

4.7. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do **item 6.3.**, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.7.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 4.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

4.7.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do **item 4.3.**, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

- 4.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.11.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 4.12.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 4.13.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 4.14.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 4.14.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 4.15.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 4.16.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

- 4.17.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não comparecer à prova ou à entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*, conforme convocação publicada oficialmente no site da COREMU do Centro Universitário FMABC, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do **item 6.3**;
 - d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.14. e 6.14.1., e suas alíneas;
 - f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
 - g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
 - i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - n)** retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida.

DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA – PRIMEIRA FASE

- 4.18.** As provas objetiva e dissertativa têm data prevista para sua realização em **23/01/2022**, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**, no período da tarde.

- 4.19.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas objetiva e dissertativa, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREMU do Centro Universitário FMABC, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.20.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para as provas objetiva e dissertativa, quando for o caso, o candidato poderá ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
- 6.1.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.20.1.** Ocorrendo o descrito no **item 6.19.1.**, deste **Capítulo**, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a provas objetiva e dissertativa, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.20.2.** A inclusão de que trata o **item 6.19.2.**, deste **Capítulo**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.20.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.21.** O horário de início da provas objetiva e dissertativa será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.21.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 4.22.** No ato da realização das provas objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva prova dissertativa.
- 4.22.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas nas capas dos cadernos de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.22.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 4.22.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 4.22.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 4.22.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 4.22.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 4.22.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.22.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 4.22.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.22.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 4.22.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 4.22.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da COREMU do Centro Universitário FMABC, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.23.** No ato de realização da prova dissertativa, que ocorrerá juntamente com a prova objetiva, o candidato receberá o caderno da prova dissertativa pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar exclusivamente no local reservado na capa do caderno.

- 4.23.1.** É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno da prova.
- 4.23.2.** Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.
- 4.23.3.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.
- 4.23.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova dissertativa por erro do candidato.
- 4.23.5.** Na prova dissertativa, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp.
- 4.23.6.** Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagens ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.
- 4.23.7.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 4.23.8.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 4.23.9.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.23.10.** O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da resposta do candidato. Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 4.23.11.** A resposta da questão proposta deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

4.23.12. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.

4.23.13. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

4.23.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero ao candidato cujo caderno não estiver completo.

DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

- 4.24.** Serão convocados para a entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*, os candidatos habilitados na prova objetiva, em número de seis vezes o número de vagas credenciadas em cada programa de residência, sendo esses os candidatos que obtiverem as maiores notas nas provas objetiva e dissertativa.
- 4.25.** A segunda fase, a qual consiste na entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* corresponde a fração de 10% do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 90% da nota do candidato referente à nota obtida em suas provas objetiva e dissertativa.
- 4.26.** Para o envio da documentação para esta fase, conforme Cronograma Previsto no **ANEXO II**, o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload) – dos documentos digitalizados, com tamanho de até 2 Gb e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.27.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.28.** É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no *curriculum vitae*, sendo este, parte fundamental para a pontuação dessa segunda fase. O candidato que não o apresentar, não terá a pontuação referente a esse item. Os que o apresentarem incompleto, terão o desconto proporcional aos semestres não apresentados, na entrevista, análise de currículo, ou seja, as notas apresentadas serão divididas pelo total de semestres do cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Terapia Ocupacional.
- 4.29.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.30.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

- 4.31.** A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site da COREMU do Centro Universitário FMABC, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.32.** A entrevista, análise e a arguição do *curriculum vitae* será realizada pela Comissão de Preceptores Supervisor da Área do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, para qual o candidato se inscreveu, e terá valor máximo de 10% do total da nota (10 pontos).
- 4.33.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na entrevista, análise e arguição curricular estão dispostos no ANEXO I.

CAPÍTULO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA – PRIMEIRA FASE

5.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 65 pontos.

5.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$P_p = N_a \times P_m / T_q$$

Onde:

P_p = Pontos obtidos na prova objetiva

N_a = Número de acertos do candidato

P_m = Total de pontos possíveis na prova objetiva

T_q = Total de questões da prova objetiva

5.1.3. Serão corrigidas as provas dissertativas dos 30 candidatos melhor classificados em cada Área Profissional, aplicados os critérios de desempate.

5.1.4. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 25 pontos.

5.1.5. Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

5.1.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova dissertativa que:

a) apresentar resposta inadequada ao que foi solicitado, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;

- b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do candidato;
- c)** apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d)** estiver faltando folhas;
- e)** estiver em branco;
- f)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i)** fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

5.1.7. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a)** estiver rasurado;
- b)** for ilegível ou incompreensível;
- c)** for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d)** for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5.1.8. O total de pontos das provas objetiva e dissertativa será de 90 pontos.

5.1.9. Será considerado habilitado, nas provas objetiva e dissertativa, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50,00.

5.1.10. Os candidatos ausentes e os não habilitados nas provas objetiva e dissertativa serão eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.11. O resultado das provas objetiva e dissertativa será divulgados, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da COREMU do Centro Universitário FMABC e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

5.2. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRICUM VITAE – SEGUNDA FASE

5.2.1. A entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos, sendo a arguição 4 pontos e a avaliação curricular 6 pontos.

5.2.2. A entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* está prevista para ser realizada presencialmente, a não ser que haja alterações na situação epidemiológica atual, em endereço a ser divulgado no site da COREMU do Centro Universitário FMABC, e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

5.2.3. O candidato que não comparecer nesta fase, ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* SERÁ eliminado deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 6.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à soma da pontuação obtida na primeira fase (provas objetiva e dissertativa) e da pontuação obtida na entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*.

CAPÍTULO 7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2.** No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da COREMU do Centro Universitário FMABC.
- 7.3.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** maior nota da prova objetiva;
 - b)** maior pontuação na entrevista, análise e arguição curricular;
 - c)** maior idade.
- 7.3.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 8 – DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - b)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - c)** o gabarito da prova objetiva;
 - d)** os resultados das provas objetiva e dissertativa;
 - e)** a pontuação da entrevista, análise de arguição do *curriculum vitae*;
 - f)** a classificação prévia.
- 8.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 8.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

- 8.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 8.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 8.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 8.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 8.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da COREMU do Centro Universitário FMABC e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.
- 8.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 8.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

- 8.12.** Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 8.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 8.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 9 – DA MATRÍCULA

PERÍODO: 1ª CHAMADA: **21/02/2022.**

- 9.1.** As convocações serão feitas diariamente no site da COREMU do Centro Universitário FMABC conforme a disponibilidade de vagas e classificação do candidato.
Horário: das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.
COREMU do Centro Universitário FMABC, Av. Príncipe de Gales, 667 - Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP CEP: 09060-590.
- 9.2.** DOCUMENTOS EXIGIDOS:
- a)** 01 (uma) foto 3x4, recentes com o fundo branco, (visualizando os ombros);
 - b)** 01 (uma) cópia simples da cédula de identidade;
 - c)** 01 (uma) cópia simples do CPF;
 - d)** 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor;
 - e)** 01 (uma) cópia simples da reservista;
 - f)** 01 (uma) cópia do nº PIS/NIT;
 - g)** 01 (uma) cópia simples da Certidão de Casamento;
 - h)** 01 (uma) cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou declaração com data recente emitido por instituição credenciada pelo MEC;
 - i)** 01 (uma) cópia simples da carteira de registro profissional;
 - j)** 01 (uma) cópia simples do Pagamento da Anuidade do Conselho Regional (atualizada);
 - k)** 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência (frente e verso) que conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, localização do imóvel);
 - l)** Procuração com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato;

- m)** Número da CONTA SALÁRIO EM QUALQUER BANCO. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS CONJUNTAS, CORRENTES E POUPANÇAS;
- n)** 01 (uma) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS)
- 9.3.** NÃO SERÃO EFETUADAS MATRÍCULAS DE CANDIDATOS QUE APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.
- 9.4.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato.
- 9.5.** De acordo com as disposições desse edital, os candidatos excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, com prazo de 24 horas para sua realização.
- 9.6.** Ao residente caberá receber Bolsa Auxílio no valor estipulado pelo MEC/SES- CNRM.
- 9.7.** Os programas de Residência Multiprofissional terão início em **01/03/2022**.

CAPÍTULO 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 10.2.** O Processo Seletivo de Residência Multiprofissional segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREMU do e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRM/MEC.
- 10.3.** O Centro Universitário FMABC fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão. Não está disponível moradia ou a oferta de auxílio moradia para os residentes.
- 10.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e afins, contendo alterações.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com

todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 11.3.** Os candidatos brasileiros graduados em MEDICINA no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei. Os candidatos estrangeiros deverão possuir visto de permanência no Brasil, e deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma de MEDICINA revalidado por órgão oficial brasileiro, certificado de proficiência da língua portuguesa fornecido por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CREMESP de acordo com a Resolução CFM nº 1669 / 2003 e alterações posteriores.
- 11.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da COREMU do Centro Universitário FMABC e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 11.5.** A Fundação VUNESP e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6.** O Centro Universitário FMABC e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 11.7.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 11.8.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em termo aditivo específico a ser publicado.
- 11.10.** Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde, mediante matrícula no período determinado nesse Edital.
- 11.11.** Para usufruir do estabelecido no **item 11.10**, o candidato incorporado às Forças Armadas deverá entregar à COREMU pessoalmente ou por procuração, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação,

juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

- 11.12.** A reserva de vaga é limitada ao número de vagas ofertadas para o respectivo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 11.13.** Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos excedentes serão considerados suplentes, sendo convocados para matrícula somente na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 11.14.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato VUNESP, e pelo site da Fundação VUNESP.
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Centro Universitário FMABC.
- 12.1.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 12.2.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou o Centro Universitário FMABC, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 12.3.** A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM no 4/2011, de 30 de setembro de 2011, se restringe a s residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- 12.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso com o Centro Universitário FMABC, no qual se compromete a respeitar o Regulamento do Programa em Regime de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário FMABC, e do lugar aonde vier a cumprir planos e programas didáticos-científicos, elaborados pelas coordenadorias dos programas.
- 12.5.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será
- 12.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro Universitário FMABC.
- 12.7.** Fazem parte deste Edital:

- a) o ANEXO I - Pontuação Referente a Entrevista, Análise e Arguição Curricular;
- b) o ANEXO II - Cronograma Previsto;
- c) o ANEXO III - Endereços da Fundação VUNESP e do Centro Universitário FMABC.

ANEXO I - PONTUAÇÃO REFERENTE A ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

1: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES: *	MÁX:1,0 ponto	PONTOS:	
a. Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 160 à 180hs, com mais que 20 dias de duração.		0,5	
b. Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 a 120 hs, mais que 15 dias de duração.		0,3	
c. Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM, mas acima de 80 hs e acima de 10 dias de duração.		0,2	
SUBTOTAL ITEM 1:			
2: MONITORIAS:	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS	
d. Monitoria na área escolhida, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 horas, 1 ano ou 2 semestres de duração.		0,5	
e. Monitoria na área escolhida, com certificado da instituição de ensino, com duração entre 20 e 40 horas, e pelo menos 1 semestre;		0,3	
f. Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 hs, 1 ano ou 2 semestres de duração		0,2	
SUBTOTAL ITEM 2:			
3) PRODUÇÃO CIENTÍFICA os mesmos trabalhos ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar no próximo.	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:	
g. Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, com bolsas de iniciação científica e os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por certificado oficial da Instituição.		0,2	
h. Publicações em revistas internacionais		0,2	
i. Publicações em revistas nacionais		0,1	

j. Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre**	0,2	
k. Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas	0,2	
l. Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster oral	0,1	
SUBTOTAL ITEM 3:		
4: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: cursos incompletos ou de níveis abaixo do avançado não pontuam	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
m. Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)	0,7	
n. Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)	0,3	
SUBTOTAL ITEM 4		
5. ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE	MÁX: 6,0 pontos	PONTOS:
o. Expectativas profissionais, fluência verbal, coerência dos dados informados	3,0	
p. Postura, objetividade, bom desempenho em boletim escolar, capacidade de auto-avaliação pessoal e profissional	3,0	
SUBTOTAL ITEM 5:		
TOTAL		

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	30/11 a 15/12/2021
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e envio da documentação por meio digital (upload).	30/11 e 01/12/2021
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	30/11 a 15/12/2021
Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição	06/12/2021
Período de interposição de recurso ao resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07 e 08/12/2021
Divulgação da análise dos recursos interpostos ao resultado da análise das solicitações de isenção a taxa de inscrição	10/12/2021
Vencimento do boleto bancário	16/12/2021
Divulgação do resultado da análise das solicitações de condição especial para realização da prova	17/12/2021
Período de interposição de recurso ao resultado da análise das solicitações de condição especial para realização da prova	20 e 21/12/2021
Divulgação da análise dos recursos interpostos ao resultado da análise de condições especiais para realização da prova	23/12/2021
Convocação para Prova Objetiva e dissertativa	03/01/2022
Aplicação da Prova Objetiva e dissertativa	09/01/2022
Divulgação do gabarito	10/01/2022
Período de interposição de recurso ao gabarito	11 e 12/01/2022
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos interpostos ao gabarito e nota da prova objetiva	25/01/2022
Período de interposição de recursos à nota a prova objetiva	26/01/2022 e 27/01/2022
Publicação das notas da prova dissertativa	02/02/2022

ETAPAS	DATAS
Período de interposição de recurso à nota da prova dissertativa	03 e 04/02/2022
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recursos interpostos à nota da prova objetiva	02/02/2022
Prazo para os candidatos habilitados na prova objetiva encaminharem os documentos da 2ª fase (Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>) por meio digital (upload).	03/02/2022 a 08/02/2022
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recursos interpostos à nota da prova dissertativa	15/02/2022
Convocação para Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	15/02/2022
Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	16 e 17/02/2022
Publicação do Edital de Divulgação da Nota referente à Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i> e Classificação Prévia	18/02/2022
Prazo para interposição de recurso à nota da Análise Curricular e Classificação Prévia	21 e 22/02/2022
Publicação do resultado da entrevista, análise de recurso à nota da entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i> e Classificação Definitiva	23/02/2022
Publicação da lista dos aprovados e convocação para matrícula	23/02/2022

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) do Centro Universitário FMABC

Endereço: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650
(Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400

Site: www.fmabc.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Atendimento ao Candidato VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 25 de novembro de 2021.

Centro Universitário FMABC